



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2018

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 603/2017	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 003/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2017
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. FORMA DE EXECUÇÃO CONTÍNUA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 27/06/2018 HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS – HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, AO LADO DA LACLISA, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA § 2º. NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL (DECRETO MUNICIPAL Nº 603/2017)	
XI. PRAZO DE VALIDADE A VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.	XII. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA À PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, PRÉDIO DA ORDEM PÚBLICA, CENTRO, DAS 08 AS 12 HORAS EM DIA ÚTIL.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL, DECRETO Nº 003/2018,  JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.3. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal Nº 603/2017.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante legal para esta sessão, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.1.1 Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para representação no certame.

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

16.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



16.7. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.7.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos para credenciamento de seu representante em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações (no último caso, poderão ser autenticados, em até 01 dia útil, antes da data da sessão), sendo que, documentos não autênticos, em hipótese alguma serão autenticados, durante o credenciamento, e, sua incidência, penalizará no não credenciamento do representante da empresa irregular.

16.7.2 Em caso de não credenciamento do representante da empresa para este certame, seus envelopes serão recebidos e, classificados e analisados, conforme cada fase, sendo que, a empresa ficará sem voz, durante a sessão, não podendo ofertar lances, nem se manifestar sobre qualquer assunto, inclusive, interpor recursos.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.9. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VII, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 16.1, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº, PRÉDIO DA ORDEM PÚBLICA, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL RP/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

17.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.1.3. A Proposta deverá conter:

17.1.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, (conforme o objeto);

17.1.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II.

17.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

17.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.1.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. O Envelope B – HABILITAÇÃO deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Envelope B – **HABILITAÇÃO**, endereçada o Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº, PRÉDIO DA ORDEM PÚBLICA, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL RP/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

18.1.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações, (no último caso, poderão ser autenticados, em até 01 dia útil, antes da data da sessão), sendo que, documentos não autênticos, em hipótese alguma serão autenticados, durante a sessão, e, sua incidência, inabilitará a empresa irregular, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados, além dos documentos acima:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Apresentar Certidão simplificada perante a Junta Comercial e Cédula de identidade dos sócios da empresa.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014), em plena validade;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, em plena validade;

18.2.3 Apresentação de documentos de comprovação dos seguintes cadastros, nas suas validades exigíveis:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.2.4 . Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador. A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.**
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

18.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA)**, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

atestado, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

a-1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- b) Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados, telefonia fixa e serviço móvel pessoal – SMP para o estado de Bahia.
- c) O objeto deste Termo de Referência por contemplar a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), regulado pela ANATEL, consoante autorização prevista na Resolução nº 272/2001-ANATEL e posteriores regulamentações, desta forma os PROPONENTES deverão apresentar a respectiva autorização de prestação de serviços.

18.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

18.5.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme o modelo do **Anexo V**.

18.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal, conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.5.3. Cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio da Licitante e válido para data de abertura do certame.

18.5.4 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

18.5.5. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

18.5.6. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “ 26.2.4” do item 26 – Das PENALIDADES, deste edital.

18.6. – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo que, não serão autenticados previamente, nem no momento da sessão.

18.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



18.6.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens anteriores ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros lotes/itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

18.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1.FASE INICIAL

19.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o Pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



19.1.6 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.1.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

19.2.1.1.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

19.2.1.1.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

19.2.1.1.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 19.2.1.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**



19.2.6.1 Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.12 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do Decreto Municipal Nº 603/2017.

19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

19.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.1.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, não serão aceitos via correios, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.4.1 Após os 03 (três) dias úteis, acima mencionados, caso a empresa recorrente não apresente os seus memoriais e razões de recurso, devidamente fundamentadas, implicará na desistência tácita do mesmo.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

22.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

22.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

22.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento **equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço)**, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 603/2017.

22.5 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

22.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 Em consonância com o Decreto Municipal Nº 603/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

22.8. Acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

23.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Para as aquisições do objeto deste certame, as futuras despesas, quando da efetiva compra/serviços, correrão à conta dos orçamentos vigentes no Município de Santo Amaro – Bahia, conforme eventual necessidade, sendo que, a dotação, somente, será necessária, quando da celebração de contrato ou de outro instrumento hábil.

XXV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

25.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 603/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

25.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma contínua.

XXVII- PENALIDADES

27.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.2.4 Suspensão do direito de contratar com o Município de SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

27.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

27.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

27.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27.5 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

XXVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pela sua implantação no âmbito do Município, através do Decreto Municipal nº 603/2017, tendo como guia soberana o art. 15 da Lei das Licitações Públicas de nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, como também pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

28.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação e homologação significam tão somente o registro dos preços ofertados;

28.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

28.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

28.5 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos/materiais ou serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

28.6 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

28.7 Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou entrega a qualquer instante, nas condições estabelecidas neste Ato.

28.8 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas no Edital.

28.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Comissão Permanente de Licitações - Copel, pelo telefone (75) 3241-4970 ou e-mail licitasantoamaro2017@gmail.com

28.10 Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da compra licitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

28.11 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Santo Amaro/BA, no site www.santoamaro.ba.gov.br, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

28.11.1 A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

28.12 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.13 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço das aquisições registradas, promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da Ata;

28.13.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação: Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ou compra ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

XXIX. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

29.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993

29.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

29.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

29.5 O cancelamento ou suspensão do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante da ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada no prazo máximo de 72 horas da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXX. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXI. IMPUGNAÇÕES

31.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

31.1.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, não serão aceitos via correios, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXXII DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

32.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.4 Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

32.4.1 Prática fraudulenta - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.4.2 Prática coercitiva - causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.4.3 Prática obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32.7 Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

32.7.1 Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

XXXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

33.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de SANTO AMARO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

ANEXO VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

ANEXO VIII Minuta da Ata

ANEXO IX - Modelo de Planilha de Dados

SANTO AMARO- BA, 11 de junho de 2018.



JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Pregoeiro Municipal

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objetivo do presente edital é atender as necessidades de todos os órgãos e entidades Públicas Direta e Indireta do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, através do Sistema de Registro de Preços para **eventual prestação dos serviços** abaixo discriminados:

Lote 1 (Voz): Solução Integrada de Serviços de Telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, CPE de voz (PABX), Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Lote 2 (Tecnologia da Informação): Contratação de empresa especializada em serviço ANTI-DDOS, devendo a CONTRATADA fornecer em conjunto acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, com velocidade inicial de 100 Mbps (Megabits por segundo). Serviços de Comunicação de Dados com tecnologia MPLS, CPE de Dados (Roteador), Gerência Pró-ativa dos Circuitos, Segurança de Perímetro, Wi-Fi, E-mail, Hospedagem de servidores em nuvem (cloud) e videoconferência na nuvem.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato será executado no município de Santo Amaro - Bahia, em locais a serem informados pela CONTRATANTE, com antecedência necessária para a realização de cada evento, conforme a sua importância.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1 – Faz parte do presente Edital os seguintes serviços:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, além de aluguel de PABX, através de um Sistema Integrado de Telefonia;

1.2 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com sistema de gestão de controle de gastos, a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, com o fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato ou aquisição remunerada de bens;

1.3 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executada de forma contínua para o acesso a comunicação de dados móveis utilizando Mini Modems com o fornecimento de Modem em regime de comodato ou aquisição remunerada de bens;

1.4 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rede de dados, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de Rede;

1.5 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet, incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e de manutenção, nas tecnologias determinísticas;

1.6 – Contratação de empresa especializada em Serviço de Gerenciamento dos Serviços de Dados;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

2 – Forma de Cessão dos Equipamentos:

Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- c) falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- d) falha na infra-estrutura da contratante.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO –, como representante de todos os órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, necessita contratar uma comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, lança concorrência para os serviços de STFC e SMP, conforme características abaixo.

Definições Importantes:

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Móvel Pessoal – SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

Serviço de Mensagens Curtas – SMS: Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;

Central Telefônica Virtual: Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;

Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;

Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;

Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;

Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade;

Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas;

Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

Discagem Direta Gratuita – DDG (0800): Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;

Unidade de Resposta Audível – URA: Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.

1. SISTEMA INTEGRADO DE TELEFONIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

O Sistema Integrado de Telefonia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO compreende, no âmbito do município de SANTO AMARO, a integração dos entroncamentos digitais do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) entre si e da integração dos Terminais Fixos Individuais Especiais entre si e ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), com máxima flexibilidade e racionalização no uso dos serviços de comunicação sem incidência de custo financeiro sobre estes tipos de ligações.

A seguir são descritos o serviço que farão parte da rede de voz:

1.1. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN com 30 acessos simultâneos;

Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais.

As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e blocos DDR encontram-se na tabela de preços no ANEXO II:

Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;

Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, podendo utilizar ou não discagem abreviada a depender dos recursos do PABX;

Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e dos demais assinantes serão tarifadas, compondo assim um intragrupo da rede de voz, conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo II.

1.2. CENTRAL TELEFÔNICA DO TIPO PABX

Aluguel de centrais telefônicas do tipo PABX digital de comutação temporal CPCT / CPA-T, com instalação e manutenção, conforme as especificações contidas neste projeto;

- Tipos de PABX por quantidade de Links, Troncos e Ramais:

TIPO DE PABX	Tronco Digital - R2D 30 canais	Ramais Analógicos	Ramais Digitais
Básico	01	30	02
Intermediário	01	50	04
Avançado	01	95	08

- Os troncos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D ou ISDN;
- As chamadas dentro da fila de espera deveram obedecer ao critério “FIFO” (First In, First Out);
- Não será permitida a interligação de mais de uma central para se chegar a esta capacidade indicada na tabela de características de PABX.
- FACILIDADES FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS
 - ✓ Todas as facilidades do sistema deverão ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, com exceção das facilidades exclusivas dos ramais digitais;
 - ✓ Permitir Discagem Direta ao Ramal (DDR), conforme Prática ANATEL 220.600.725;
 - ✓ Para as chamadas em espera, os sistemas CPCT's deverão ter condições de enviar música e mensagens orientativas;
 - ✓ Permitir bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais;
 - ✓ Possuir Siga-me externo;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- ✓ Permitir Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais;
- ✓ Permitir Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo;
- ✓ O sistema deve suportar a função BINA;
- ✓ Permitir Consulta e transferência;
- ✓ Permitir Rechamada;
- ✓ Permitir Desvio de ramal;
- ✓ Permitir Intercalação de chamadas programáveis;
- ✓ Possuir Cadeado eletrônico;
- ✓ A facilidade de conferência deve suportar 04 grupos com até 08 participantes por grupo;
- ✓ Possuir Correio de voz;
- ✓ A CPCT deve suportar que Bilhetagem automática das chamadas;
- ✓ Possuir função Chefe – secretária;
- ✓ Permitir o registro mínimo de 100 números para a função de Discagem abreviada do sistema;
- ✓ Permitir Retenção e estacionamento das chamadas;
- ✓ Possuir a função Siga-me por não atende ou por ocupado;
- ✓ Permitir a formação de grupos de atendimento;
- ✓ Todas as CPCT ofertadas deverão ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo sistema operacional, plataforma, e ser da mesma “família”;
- ✓ A CPCT deverá possibilitar a transferência de ligações entrantes (externas) para números externos de forma inteligente, sendo possível decidir se uma chamada será desviada ou não.

- **TRÁFEGO / ENTRONCAMENTO**

O entroncamento entre os sistemas com a rede pública deverá ser através de Juntões Digitais Bidirecionais (30 canais), com sinalização R2D ou ISDN;

- **REQUISITOS MÍNIMOS DE OPERAÇÃO**

- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em no máximo 6 horas após a abertura do chamado;
- ✓ A manutenção corretiva, realizada mediante chamado técnico, consiste na eliminação de eventuais falhas e/ou defeitos dos Equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e/ou componentes de qualquer natureza. Toda e qualquer manutenção realizada será de responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sem solução de descontinuidade da operação dos equipamentos, em qualquer dia e hora que forem solicitados;
- ✓ Em nenhuma hipótese a manutenção corretiva deixará de ser executada, mesmo que o problema tenha sido causado por falha humana ou de responsabilidade da CONTRATANTE;

- **PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS:**

- A penalidade para o não cumprimento do SLA será de 1% ao dia do valor mensal do serviço;

- **GARANTIA**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

A garantia total para os equipamentos e periféricos deverá ser inclusa no valor do aluguel e válida por um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os tipos de PABX.

1.3. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

Correspondem a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA conforme quantidades previstas neste edital e seus anexos.

Os terminais Fijos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

- Cada terminal deverá funcionar como linha direta, dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.
- Todos os Terminais Fijos Individuais Especiais devem estar integrados entre si e com os Acessos Individuais Móveis do SMP contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fijos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fijos Individuais Especiais para os Terminais Móveis Individuais e destes para os Terminais Fijos Individuais Especiais, devendo todos os terminais estarem vinculados ao CNPJ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, uma vez que todos farão parte do grupo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, podendo utilizar ou não discagem abreviada;
- Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Fijos Individuais Especiais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo II.
- Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;
- Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;
- Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:
 - a) Captura de chamadas;
 - b) Bloqueios de chamadas originadas;
 - c) Chamada em espera;
 - d) DDR – Discagem Direta a Ramal;
 - e) Linha direta;
 - f) Cadeado eletrônico;
 - g) Caixa Postal;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- h) Siga-me;
 - i) Conferência a três;
 - j) Consulta;
 - k) Busca automática;
 - l) Transferência;
 - m) Transferência programada em caso de linha ocupada;
 - n) Transferência programada em caso de não atendimento;
 - o) Identificador de chamadas.
- Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

1.4. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS

Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE conforme quantidades previstas neste edital e seus anexos.

Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

- Estas linhas visam a interligação de usuários individuais à rede pública de telefonia;
- Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO.
- Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Terminais Fixos Individuais Convencionais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo II.

A quantidade estimada de linhas convencionais está apresentada na tabela de preços.

1.5. Serviço de 0800

1.5.1. Contratação da prestação de serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, referente a serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reverso, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais (fixo) ou interurbanas (fixo intraestadual) destinadas ao serviço de atendimento da CONTRATANTE.

1.5.2. O valor mensal, correspondente à minutagem, será pago à CONTRATADA na conformidade das ligações efetivamente recebidas pela CONTRATADA, independentemente da estimativa de tráfego prevista no

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

edital.

- 1.5.3. Estimativa de tráfego em 30.000 minutos/mês, sendo pagas, exclusivamente, as ligações efetivamente recebidas.
- 1.5.4. As ligações serão recebidas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana todos os dias do mês, devendo ser assegurado um nível de disponibilidade de 99,98%, tempo máximo de reparo em 08 (oito) horas desde que haja o redirecionamento das chamadas realizadas para o número 0800 e assistência técnica disponível através de número 0800.
- 1.5.5. Abrangência intra-estadual.
- 1.5.6. Prazo de 60 (sessenta) dias para implantação.

FACILIDADES

- 1.5.7. Restrição de área de abrangência – Permitindo a CONTRATANTE restringir as áreas para as quais não deseja receber chamadas (restringe as áreas das quais não poderão ser recebidas chamadas, podendo os usuários originadores destas ligações, receberem mensagens gravadas com as informações pertinentes).
- 1.5.8. Restrição celular – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas em terminais móveis;
- 1.5.9. Restrição de acesso por telefone de uso público – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas de telefone público;
- 1.5.10. Re-encaminhamento de chamadas CO, LO e/ou NR - Permitindo à CONTRATANTE que em caso de Congestionamento (CO), Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR), as chamadas sejam direcionadas para outro ponto de atendimento.
- 1.5.11. Identificação do número originador da chamada (identifica o número da chamada realizada na forma DDD + prefixo + MCDU – milhar, centena, dezena e unidade).
- 1.5.12. Mensagens padronizadas (apresenta informações aos usuários que ligam para o 0800, antes que a ligação seja atendida pela CONTRATANTE, como por exemplo, horário de atendimento).
- 1.5.13. Agendamento por horário, data, origem e dia da semana: permita a CONTRATANTE definir o local de atendimento das chamadas em função da hora, data, origem da ligação ou dia da semana.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 1.5.14. Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais para o DDG, são mostradas nas TABELAS DE MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO. É importante observar que a quantidade e o Perfil de Tráfego indicado, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE, servindo somente como subsídio a CONTRATADA, nas formulações das propostas de preços, e a CONTRATANTE, na aferição da proposta mais vantajosa.
- 1.5.15. Nos preços ofertados para os serviços da TABELA 1, deverão estar incluídos todos os custos diretos e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com as planilhas apresentadas.

NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 1.5.16. A perda de chamadas na central de atendimento da CONTRATANTE deve ser inferior a 5% (cinco por cento), quando o tráfego não ultrapassar o valor máximo de tráfego permitido na “Hora de Maior Movimento – HMM”.
- 1.5.17. Entende-se perda de chamadas como a somatória de Linha Ocupada (LO), Não Responde (NR) e Congestionamento (CO).
- 1.5.18. Deve ser considerado o valor máximo de tráfego permitido na “Hora de Maior Movimento – HMM” como a soma do tráfego estipulado para o serviço DDG 0800 com o valor do tráfego local.
- 1.5.19. Caso esse nível de serviço para a central de atendimento não seja verificado, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento do 0800.
- 1.5.20. O serviço de telefonia deverá estar de acordo com as normas da ANATEL.
- 1.5.21. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados pela ANATEL.
- 1.5.22. As ligações deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, na ordem de 1% (um por cento).
- 1.5.23. O atendimento das solicitações de reparo deverá se dar em até 8 (oito) horas, contadas a partir de sua solicitação.

1.6. TERMINAIS MÓVEIS INDIVIDUAIS

Correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (email móvel e acesso internet).

Os acessos Individuais Móveis devem possuir as seguintes características mínimas:

- Todos os Terminais Móveis Individuais devem estar integrados entre si e com os Terminais Fixos Individuais Especiais contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Móveis Individuais e a ligação sem tarifação dos Terminais Móveis Individuais para os Terminais Fixos Individuais Especiais, devendo todos os terminais estarem vinculados ao CNPJ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, uma vez que todos farão parte do grupo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, podendo utilizar ou não discagem abreviada;
- Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Móveis Individuais e terminadas nos demais terminais móveis e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

fixos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo II.

- Utilizar tecnologia GSM;
- Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS ou superior;
- Apresentar disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
- Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
- Não deverá haver cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
- Deverá ser fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em reais por terminal móvel, bem como a criação de filtros do tipo White-list/Black list;
- A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato ou de aquisição remunerada de bens - todos os aparelhos necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características ali apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 24 meses.
- A CONTRATADA não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza;

Os acessos Individuais Móveis terão três grupos distintos de usuários:

- a) Executivo – 5% da quantidade total;
- b) Gerencial – 15% da quantidade total;
- c) Operacional – 80% da quantidade total.

Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

a) Grupo Executivo:

- Quad Band (850/900/1800/1900)
- Processador Quad-Core 1,5GHz
- Câmera digital integrada igual ou superior a 13 megapíxels;
- Resolução de 4128 x 3096 pixel;
- Câmera frontal igual ou superior a 5 megapíxels;
- Memória interna de no mínimo 16GB;
- Memória RAM de no mínimo 1,5GB
- Sincronização de e-mail;
- Tela de 5.2 polegadas ou superior
- Resolução da tela não inferior a 720 x 1280 pixel
- Bluetooth 4.0 ou superior;
- Viva-voz integrado;
- Sincronização de dados com PC;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- Rede 2G, 3G, 4G ou superior;
- Wi-Fi padrão 802.11b/g/n
- Player de vídeo MP4/H.263/H.264/WMV/DIVX/Xvid
- GPS: A-GPS

b) Grupo Gerencial:

- Quad Band (850/900/1800/1900)
- Processador Quad-Core 1,2GHz
- Câmera digital integrada igual ou superior a 13 megapíxels;
- Resolução de 4128 x 3096 pixel;
- Câmera frontal igual ou superior a 5 megapíxels;
- Memória interna de no mínimo 16GB;
- Memória RAM de no mínimo 1,5GB
- Sincronização de e-mail;
- Tela de 5 polegadas ou superior
- Resolução da tela não inferior a 720 x 1280 pixel
- Bluetooth 4.0 ou superior;
- Viva-voz integrado;
- Sincronização de dados com PC;
- Rede 2G, 3G, 4G ou superior;
- Wi-Fi padrão 802.11b/g/n
- Player de vídeo MP4/H.263/H.264/WMV/DIVX/Xvid
- GPS: A-GPS

c) Grupo Operacional:

- Quad Band (850/900/1800/1900)
- Processador Dual-Core 1GHz
- Câmera digital integrada igual ou superior a 5 megapíxels;
- Resolução de 2594 x 1944 pixel;
- Câmera frontal igual ou superior a 1.3 megapíxels;
- Memória interna de no mínimo 4GB;
- Memória RAM de no mínimo 512MB
- Sincronização de e-mail;
- Tela de 3.5 polegadas ou superior
- Resolução da tela não inferior a 320 x 480 pixel
- Bluetooth 4.0 ou superior;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- Viva-voz integrado;
- Rede 2G, 3G ou superior;
- Wi-Fi padrão 802.11b/g/n
- Player de vídeo MP4/H.263/H.264
- GPS: A-GPS

A quantidade de aparelhos móveis a serem disponibilizados por perfil encontra-se na tabela de preços;

1.7. SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET

Corresponde à utilização de tecnologia móvel para acesso à internet, sem serviço de voz associado, através da utilização de mini-modems, em regime de regime de comodato ou de aquisição remunerada de bens - todos os aparelhos necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características ali apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 24 meses devido ao tempo de vida útil.

- O Serviço de Acesso Móvel à Internet deverão possuir as seguintes características mínimas:
- Modem USB para transmissão de dados em Banda Larga sem fio;
- Tecnologia EDGE, GPRS, 3G ou superior;
- Compatível com Windows Vista / XP / 2000
- Deverão ser fornecidos os drivers e softwares necessários ao funcionamento do serviço;
- Os drivers e softwares fornecidos para o funcionamento de mini-modem poderão ser instalados em notebooks em quantidade superior ao número acessos (mini-modem), permitindo a utilização destes, alternadamente, em qualquer notebook de propriedade do contratante;
- O volume de dados trafegados por unidade deverá ser ilimitado, ao final do uso da franquia a banda deve ser reduzida no máximo para 100Kbps não sendo aceito cobrança de tráfego adicional ou bloqueio.
- Acesso a Internet sem a necessidade de contratação de provedor de acesso a Internet (ISP – Internet Service Provider).

1.8. PRAZOS DE ATENDIMENTO

As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

Prazos máximos de ativação dos serviços:

Solicitação	Prazo máximo
Ativação e Mudança de Endereço de Entroncamentos Digitais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Especiais	30 dias

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Convencionais	30 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Móveis Individuais	30 dias
Reparo de Serviço de Acesso Móvel à Internet	30 dias

Prazos máximos de conclusão dos reparos:

Solicitação	Prazo máximo
Reparo de Entroncamentos Digitais	6 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Especiais	24 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Convencionais	24 horas
Reparo de Terminais Móveis Individuais	24 horas
Reparo de Serviço de Acesso Móvel à Internet	24 horas

Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarificação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.

1.9. PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

A penalidade para o não cumprimento do SLA será de 1% ao dia do valor mensal do serviço;

1.10. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC LOCAL

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC - LOCAL), que é constituído por ligações locais do tipo fixo-fixo e fixo móvel, será tarifado conforme detalhado nos itens 1.11.

1.11. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC - LDN) deverá possuir as seguintes características:

Ligações originadas de telefones fixos ou móveis para telefones fixos ou móveis em todo o território nacional e para outros países.

Serviço executado predominantemente nos dias úteis, no horário de 08h às 18h.

1.12. PERFIS DE TRÁFEGO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

O perfil de tráfego estimado a ser considerado para elaboração das propostas é apresentado a seguir:

Local Origem Fixa

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
MINUTO LOCAL FIXO-FIXO	13.000
MINUTO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	6.000

Local Origem Móvel

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
VC1 PARA MESMA OPERADORA	10.000
VC1 PARA INTRAGRUPO	10.000
VC1 PARA FIXO	2.500
VC1 PARA OUTRAS	4.000

Longa Distância Nacional Origem Fixa

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
MINUTO FIXO-FIXO	4.500
MINUTO FIXO-MÓVEL	4.500

Longa Distância Nacional Origem Móvel

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
VC2 PARA FIXO	3.000
VC2 PARA INTRAGRUPO	10.000
VC2 PARA MESMA OPERADORA	3.000
VC2 PARA OUTRAS OPERADORAS	3.000
VC3 PARA FIXO	1.000
VC3 PARA INTRAGRUPO	2.000
VC3 PARA MESMA OPERADORA	2.000
VC3 PARA OUTRAS OPERADORAS	2.000

Longa Distância Internacional Origem Fixa e Destino Fixo ou Móvel

DESTINO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
ESTADOS UNIDOS	10
EUROPA	10
AMÉRICA DO SUL, AMÉRICA CENTRAL E AMÉRICA DO NORTE (EXCETO CUBA)	1
CUBA	1
ÁSIA CONTINENTAL	1
ÁFRICA CONTINENTAL	1
OCEANIA CONTINENTAL	1
ANTÁRTIDA	1
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	1
DIEGO GARCIA, TIMOR LESTE, ILHAS NAURU	1

Destino ao 0800

DESTINO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
---------	----------------------------

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

ORIGEM FIXO	1.000
ORIGEM MÓVEL	1.000
ORIGEM FIXO	500
ORIGEM MÓVEL	500

LOTE 2 – REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - coordena o projeto de interligação em rede de todos os recursos de informática existentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – para formar a Rede Integrada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Este é um projeto básico da Modernização Tecnológica, que viabiliza o uso em todas as Secretarias e órgãos dos recursos de intranet e utilização de sistemas integrados. Por este motivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO necessita contratar uma série de recursos de conectividade que permitam realizar a integração dos sistemas em qualquer endereço do município de Aracaju com tecnologia apropriada, de forma a permitir aos usuários o acesso à Internet. Para que isso ocorra são necessárias uma série de ações a serem realizadas pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e a CONTRATADA vencedora deste certame.

2. Características principais da Rede de Comunicação de Dados:

- A CONTRATADA será responsável pela integração, interoperabilidade, operação e manutenção de todos os recursos tecnológicos por ela implementados na rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;
- A rede deverá dar suporte à solução de convergência de aplicações de voz, dados e vídeo, possibilitando compartilhamento desses tráfegos no mesmo roteador de acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede;
- Define-se como PONTO CONCENTRADOR da rede a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Esse ponto deve ser atendido exclusivamente através de Fibra Óptica;
- Define-se como PONTOS REMOTOS as demais unidades que se interligarão à rede. Esses pontos poderão ser atendidos por meios terrestres, ou seja, através de par metálico ou fibra óptica;
- Fornecimento, mediante assinatura mensal, de roteador para os sites Remotos e Principal, quando necessário;
- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;
- Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- As atividades de configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis e necessários para ativação dos serviços especificados neste Termo de Referência fazem parte das responsabilidades da CONTRATADA;
- Tráfego dos pontos remotos deve convergir para o Ponto Principal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;

- A topologia da rede deve ser full meshed, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem a necessidade de passar pelo concentrador da rede;
- Os circuitos devem possuir a mesma velocidade de upstream e downstream, de acordo com a velocidade CONTRATADA;
- A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica ou condutor metálico entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA.
- Os enlaces e a porta de acesso ao backbone MPLS da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;
- Será permitido o uso de rádio digital de frequência licenciada no backbone da rede apenas, contudo a última milha deverá, obrigatoriamente, ser realizado por meios terrestres cabeados (metálico ou fibra óptica);
- Não será aceito o fornecimento de serviço em que a CONTRATADA utilize em seu backbone equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita, redes celulares 3G e 4G, ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz);
- Na última milha, não serão aceitos soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos XDSL, bem como soluções wireless;
- A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;
- Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800), a serem realizadas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá avisar a com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;
- A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

2.1. PONTOS REMOTOS

- 2.1.1.** Os Pontos Remotos (PRs) deverão suportar comunicação de dados com diferenciação (2 classes) e voz e/ou vídeo (classes multimídia).
- 2.1.2.** Para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, fica definido que os percentuais para as classes de serviço deverão ser flexíveis e poderão ser configurados com variação de 5 em 5%, desde que seja respeitado o valor máximo de 50% para banda em tempo real (voz e vídeo).
- 2.1.3.** Deverá ser previsto o fornecimento de roteadores que suportem somente dados e que suportem dados e voz, de acordo com a necessidade de cada ponto remoto. Devem ser precificados conforme tabela de preços do ANEXO II.
- 2.1.4.** Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.4.1.** Roteador do ponto remoto, deve possuir no mínimo, 2 (uma) interfaces de Rede Local (LAN), Ethernet 100/1000 Base-T full duplex, com conector RJ-45;
- 2.1.4.2.** O roteador do Ponto Concentrador de Dados deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de Rede Local (LAN - Local Area Network), GigabitEthernet 100/1000 Base - T full-duplex, com conector RJ-45;
- 2.1.5.** Todos os links e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITUT (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.2. SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

- 2.2.1.** O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:
- 2.2.1.1.** Deverá ser disponibilizado acesso IP que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**

- 2.2.1.2.** Deverá fornecer cada um dos canais com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 2.2.1.3.** Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- 2.2.1.4.** Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infra-estrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- 2.2.1.5.** Deverá ser provido o serviço no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO na velocidade inicial de 50Mbps podendo chegar a 500Mbps. Para este acesso a CONTRATADA deverá fornecer mínimo 08 endereços IP válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board);
- 2.2.1.6.** O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;
- 2.2.1.7.** A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
- 2.2.1.8.** O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;
- 2.2.1.9.** A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional próprio com capacidade de transmissão de pelo menos 10 Gbps.
- 2.2.1.10.** Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 2.2.1.11.** A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- 2.2.1.12.** O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream).

2.3. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS

- 2.3.1.** Os requisitos de qualidade que deverão ser atendidos pela CONTRATADA para os serviços de comunicação de dados e internet.
- 2.3.2.** Para cada indicador serão apresentadas as seguintes informações: sua descrição, a fórmula de cálculo para medi-lo, unidade, e o respectivo nível de serviço requisitado ou acordado, como por exemplo o parâmetro mínimo de qualidade na prestação daquele serviço;

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**

2.3.3. Os indicadores que serão usados para monitorar o ANS serão descritos nos itens a seguir.

2.4. Disponibilidade do Enlace (DE)

2.5.

2.5.1. Descrição do Indicador: Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

Fórmula de Cálculo: $D = [(To - Ti) / To] \times 100$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em %;

To = período de operação (um mês) em minutos;

Ti = tempo de inoperância do enlace medido em minutos, durante 1 (um) mês.

Não são computadas como indisponíveis paralisações associadas a problemas dos usuários tais como falta de energia, manipulação indevida dos equipamentos, falhas de infraestrutura do local, etc.

A paralisação é computada a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA pelos meios disponíveis.

Unidade: Percentual (%)

Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	Disponibilidade Mensal
Circuitos concentradores da rede	99,35%
Circuitos remotos	99,35%
Circuitos de acesso Internet do ponto concentrador	99,5%

2.6. Taxa de Erro de Bit (TEB)

2.6.1. Descrição do Indicador: A Taxa de Erro de Bit (TEB) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro no enlace.

Fórmula de Cálculo: $TEB = (NBE / NTB) \times 100$

Onde:

TEB: Taxa de Erro de Bit

NBE = Número de bits enviados com erro no período de aferição

NTB = Número total de bits enviados no período de aferição

Unidade: Percentual (%)

Periodicidade de Aferição: Eventual

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	TEB
Qualquer circuito da rede de comunicação de dados e circuito de acesso internet	$\leq 1 \times 10^{-6}$

2.7. Descarte de Pacotes (DP)

2.7.1. Descrição do Indicador: Trata-se da relação entre a quantidade de pacotes enviados pela origem e a quantidade de pacotes recebidos pelo destino para um dado enlace. Em suma, medem quantos pacotes são descartados na transmissão.

Fórmula de Cálculo: $PP = [(NP_{orig} - NP_{dest})/NP_{dest}] \times 100$

Onde:

DP = Descarte de Pacotes

NP_{orig} = N° de pacotes enviados pela origem

NP_{dest} = N° de pacotes entregues no destino

Unidade: Percentual (%);

Periodicidade de Aferição: Eventual;

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	DP
Qualquer circuito da rede de comunicação de dados e circuito de acesso internet	$\leq 2\%$

2.8. Latência (LAT)

2.8.1. Descrição do Indicador: Considera-se como latência o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino.

Unidade: milissegundos (ms);

Periodicidade de Aferição: Horária;

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	LATÊNCIA
Qualquer circuito da rede de comunicação de dados	$\leq 190\text{ms}$
Circuito de Internet, até o roteador da CONTRATADA	$\leq 190\text{ms}$

2.9. Prazo de Atendimento de Reparo do Serviço (PARS)

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

2.9.1. Descrição do Indicador: Tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no Sistema da CONTRATADA;

Para o cálculo do ANS, será considerado o tempo do atendimento informado pela CONTRATADA.

Fórmula de Cálculo: $TA = Te - Tb$

Onde:

TA = Tempo de atendimento do serviço

Te = Data/hora de encerramento da solicitação feita pela CONTRATADA, com aceite confirmado.

Tb = Data/hora de abertura da solicitação de serviço feita pela CONTRATANTE.

Unidade: Horas censato

Periodicidade de Aferição: Mensal

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	Prazo de Reparo
Quaisquer circuitos da rede ou Internet	6 horas

Prazo de Atendimento de novos pontos e alterações de velocidade

Descrição do Indicador: Tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no Sistema da CONTRATADA;

Este indicador deve atender a demandas novas de circuitos, não relacionados nos anexos, incluindo up-grades de velocidades e as demandas relativas às mudanças de endereços dos circuitos.

Quando a CONTRATADA verificar que não existe viabilidade técnica para atender as demandas solicitadas deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, justificando os motivos para o não atendimento. As demandas não atendidas serão tratadas caso a caso com a CONTRATANTE.

Para o cálculo do ANS, no atendimento com viabilidades técnicas Facilitada, Normal ou Dificultada, será considerado o grau de dificuldade informado pela CONTRATADA e aceito pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS.

Fórmula de Cálculo: $TA = Te - Tb$

Onde:

TA = Tempo de atendimento do serviço

Te = Data/hora de encerramento da solicitação feita pela CONTRATADA, com aceite confirmado.

Tb = Data/hora de abertura da solicitação de serviço feita pela CONTRATANTE.

Unidade: Dias;

Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

SERVIÇO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
Indicação de viabilidade técnica da solicitação	10
Execução de serviço com viabilidade técnica com par metálico	30
Execução de serviço com viabilidade técnica com fibra óptica	45

2.10. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DADOS

Com a implementação da nova Rede de Comunicação de Dados e de novas aplicações, torna-se imprescindível o gerenciamento e controle da disponibilidade e performance das aplicações trafegadas na mesma. Para suprir essa necessidade, deverá ser fornecido um serviço que mantenha a integridade da infraestrutura de Comunicação de Dados, através do monitoramento da rede via web, viabilizando a avaliação constante dos elementos gerenciados através de uma visão integrada e unificada do ambiente da rede MPLS e Internet.

Especificação para sistema de gerenciamento dos circuitos de dados.

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitos soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alerta quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);

A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

Taxa de erros em erros por segundo;

Latência em milissegundos;

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados facilitando assim a gestão de cada link de dados MPLS e Internet dedicada;

A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;

Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);

Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;

Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

Top Roteadores % de utilização de CPU

Top N Interfaces % de utilização

Top N Interfaces com descartes

Top N Interfaces com eventos de Latência

Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro-atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

Relatórios de tentativa de intrusão detectados pelo sistema de IDS de cada CPE de dados, seja da rede MPLS ou links de internet dedicada.

A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de no mínimo 6 (seis) meses.

2.11. Serviço de segurança de perímetro

- 1.3.1 O Serviço Gerenciado de Segurança deve contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança ofertado(s), pela licitante, sendo esses uma solução de segurança cujo fabricante é avaliado pelo Gartner Group, mencionado em seu quadrante mágico.
- 1.3.2 A monitoração deve ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.
- 1.3.3 Deverá ser realizado o gerenciamento do Firewall, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança.
- 1.3.4 Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede.
- 1.3.5 Implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

CONTRATANTE.

- 1.3.6 As soluções de segurança fornecidas ao cliente devem ser atualizadas (Firmware e SO), toda vez que o fabricante informar sobre a necessidade, seja por questões de segurança ou melhorias sistêmicas.
- 1.3.7 Possibilidade de criação, alteração e manutenção de no mínimo 50 (vinte) regras mensais na política de Segurança original;
- 1.3.8 Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;
- 1.3.9 O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 1.3.10 O gerenciamento deve contemplar:
- 1.3.11 Criação e administração de políticas de firewall;
- 1.3.12 Criação e administração de políticas de IPS;
- 1.3.13 Monitoração de logs;
- 1.3.14 Ferramentas de investigação de logs;
- 1.3.15 Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas e incidentes de segurança.
- 1.3.16 Os logs devem ser armazenados por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 1.3.17 A CONTRATADA deve possuir 2 (dois) centros de operação de Segurança, separados por, pelo menos, 200KM de distância.
- 1.3.18 A solução deverá prever perfis diferentes a serem instalados conforme tamanho de banda e necessidade de cada unidade conforme tabela de formação de preço.

2.12. Anti-DDoS

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 Acesso corporativo exclusivo e dedicado à Internet;
- 1.2 Implementação de acesso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO à rede Internet, de forma dedicada, exclusiva, através de acesso Gigabit Ethernet, com garantia integral de banda, na velocidade de no mínimo, 50 Mbps (dez megabits por segundo) simétrico;
- 1.3 Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
 - 1.3.1 O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.
 - 1.3.2 A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**

proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

1.3.3 A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

1.3.4 A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 10Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 20Gbps.

1.3.5 Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

1.3.6 A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO.

1.3.7 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

1.3.8 A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

1.3.9 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

1.3.10 A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

1.3.11 Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação (conforme item 2.3.4 cada centro nacional deve possuir capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps de mitigação) e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

1.3.12 O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

1.3.13 Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

1.3.14 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.3.15 A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

1.3.16 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

1.3.17 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

1.3.18 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

1.3.19 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

1.3.20 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

1.3.21 Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

1.3.22 - A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

1.3.23 - Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

1.3.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

2.3.26 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

2.3.27 A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

2.3.24 A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

2.3.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

2.3.26 A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

2.3.27 A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra ataques de DDOS (Distributed Denial of Service).

2.3.28 A interface digital a ser conectada no backbone da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

2.3.29 Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

2.3.30 O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

2.13. Especificação de Wi-Fi

1.1. O serviço de Wi-Fi destina-se única e exclusivamente para uso de rede para convidados, onde será provido acesso via rede wi-fi com autenticação obrigatória;

1.2. A página de autenticação deve possibilitar à CONTRATANTE alterar a informação e padrão de cores, para campanhas adequadas às necessidade.

1.3. A Solução de Wi-Fi deve suportar login social com autenticação via auto cadastro ou perfil de rede social;

1.4. A solução deve prever autenticação em nuvem com o armazenamento ou envio de logs para servidor da CONTRATANTE por período mínimo de 90 dias;

1.5. A CONTRATADA deverá prover um portal de gestão unificado, onde será possível a gestão de todos os access points da rede simultaneamente;

1.6. O portal de gestão deve ter a funcionalidade de limitação de tempo de utilização da rede e tempo em que o usuário deverá aguardar para novo acesso após término do período de utilização.

1.7. A solução deverá ser fornecida de forma completa com todos os softwares e hardwares necessários ao funcionamento pleno da solução, switch, fonte de alimentação, access point e etc.

1.8. O cabeamento e infraestrutura serão realizados pela CONTRATANTE a fim de manter o padrão atual;

1.9. O portal deve possuir a capacidade de gerar relatórios de utilização e cadastro de usuários;

1.10. Deve ainda suportar relatórios de ocupação da rede em tempo real;

1.11. A CONTRATADA realizará vistoria técnica com a finalidade de prover cobertura em todos os prédios e ambientes da CONTRATANTE;

1.12. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento especializado e personalizado para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;

1.13. A solução deverá prever perfis diferentes a serem instalados conforme tamanho e necessidade de cada unidade conforme tabela de formação de preço.

2.14. Telepresença colaborativa

- 1.1.1. Solução de videoconferência para salas de reunião, desktops, notebooks e dispositivos móveis, que deverá possuir, no mínimo, os componentes descritos a seguir, de modo a atender aos requisitos e funcionalidades previstos nesta especificação.
- 1.1.2. Deve possuir os seguintes itens:
- Sala Virtual de Telepresença;
 - Plataforma de Controle e Gerenciamento da videoconferência;
 - *Endpoints* ou Terminais de videoconferência;
- 1.1.3. Sala Virtual de Telepresença são licenças de software para que usuários da solução possam estabelecer sessões de videoconferência congregando equipamentos de terminais de videoconferência (*endpoints*) e/ou outros hosts tais como microcomputadores, *tablets* e *smartphones*;
- 1.1.3.1. A solução deve disponibilizar um pacote inicial mínimo de 5 (cinco) licenças para realização de 5 (cinco) reuniões virtuais simultâneas, com até 25 (vinte e cinco) terminais de videoconferência por cada sala, com resolução até HD (720p), sendo possível contratar licenças adicionais;
- 1.1.3.2. As funcionalidades previstas para a Sala Virtual de Telepresença são:
- 1.1.3.2.1. Criar e gerenciar a qualquer hora sessão de videoconferência através de portal web;
- 1.1.3.2.2. Permitir realizar reuniões instantâneas ou programadas;
- 1.1.3.2.3. Disponibilizar sala virtual em tempo integral sem limite de uso;
- 1.1.3.2.4. Possuir atribuição de categorias aos usuários sendo 1 (um) perfil de moderador da reunião e os demais usuários com o perfil de participante;
- 1.1.3.2.5. Possuir capacidade de delegar perfil de moderador a outro usuário participante;
- 1.1.3.2.6. Gerar convites a usuários participantes através de email;
- 1.1.3.2.7. Disponibilizar gratuitamente *app* para usuários de *smartphones* e *tablets* na plataformas Android e IOS acessarem as sessões de videoconferência;
- 1.1.3.2.8. Possuir acesso restrito por login e senha;
- 1.1.3.2.9. Possuir capacidade de todos os usuários compartilharem tela de aplicativo, apresentação e anotações conforme delegação do usuário moderador;
- 1.1.3.2.10. Possibilitar o envio de arquivos, vídeos e imagens a todos usuários de uma sessão de videoconferência;
- 1.1.3.2.11. Possuir ferramenta de *Instant Messenger* colaborativo privado ou em grupo;
- 1.1.3.2.12. Possuir ferramentas de Quadro Branco compartilhado e “marca-texto” para anotações na tela de apresentação via *browser*;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- 1.1.3.2.13. Possuir *plug-in* para MS-Windows para agendamento de uma reunião de videoconferência para o MS Outlook e Google Calendário;
- 1.1.3.2.14. Possuir “sala de espera” antes do início da reunião;
- 1.1.3.2.15. Restringir o acesso de usuários convidados à sessão de videoconferência através de senha;
- 1.1.3.2.16. Possuir recurso ao usuário moderador de ativar função *mute* no microfone de todos os usuários participantes;
- 1.1.3.2.17. Possuir recurso ao usuário moderador à gravação da sessão de videoconferência;
- 1.1.3.2.18. Possuir relatórios sobre estatísticas de áudio e vídeo relativo a consumo de tráfego da sessão de videoconferência;
- 1.1.3.2.19. Deve ter compatíveis com browsers Internet Explorer 6/7/8, Google Chrome 7/8, Firefox 3.x, 4 (32 bit) e Safari 4/5;
- 1.1.4. A Plataforma de Controle e Gerenciamento da videoconferência trata-se de um ou mais conjunto de *hardware* hospedados em uma solução de *cloud computing* (nuvem), a partir de Datacenter da proponente para controlar o estabelecimento e manutenção de múltiplas sessões de videoconferência simultâneas.
- 1.1.4.1. A Plataforma de Controle e Gerenciamento deve possuir a composição abaixo:
- 1.1.4.1.1. Controlador de Chamadas;
- 1.1.4.1.2. Unidade de Controle Multiponto;
- 1.1.4.1.3. Plataforma de Agendamento;
- 1.1.4.1.4. Plataforma de Travessia de Firewall;
- 1.1.4.1.5. Sistema de Gravação;
- 1.1.4.2. Todos os componentes da plataforma que compõe a solução deverão possuir, no mínimo, redundância 1+1 e devem estar dimensionados e licenciados de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de videoconferência e assegurar disponibilidade de 99.9% em período 24x7;
- 1.1.4.3. O Controlador de Chamadas tem como função controlar as chamadas entre *endpoints* e entre *endpoints* e a Unidade de Controle Multiponto. Ele deve facilitar a discagem entre os *endpoints* de vídeo para os participantes, com o uso de ramais ou URI. Suas características mínimas estão listadas a seguir:
- 1.1.4.3.1. Deve permitir o registro de todos os terminais de videoconferência contemplados nesta especificação;
- 1.1.4.3.2. Deve permitir a criação e gerência do plano de discagem de forma centralizada;
- 1.1.4.3.3. Deve suportar a autenticação prévia de terminais antes que seja permitida sua utilização na rede;
- 1.1.4.3.4. Deve permitir o entroncamento SIP com outros componentes da solução;
- 1.1.4.3.5. Deve implementar SIP em conformidade com as seguintes RFCs:
- Lado da Linha: RFCs 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3515 e 3842;
 - Lado do Tronco: RFCs 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3323, 3325, 3515, 3842, 3856 e 3891
- 1.1.4.3.6. Deve suportar os seguintes codecs de vídeo utilizando o protocolo SIP: H.261, H.263, H.263+, e H.264;
- 1.1.4.3.7. Deve suportar os seguintes codecs de áudio: G.711, G.722, G.723.1, G.728, G.729 e AAC;
- 1.1.4.3.8. Deve suportar BFCP para o compartilhamento de conteúdo;
- 1.1.4.3.9. Deve suportar discagem nos padrões E.164 e URI;

- 1.1.4.3.10. Deve suportar DTMF;
- 1.1.4.3.11. Deve permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida;
- 1.1.4.3.12. Deverá gerar registros de detalhamento de chamadas (CDRs);
- 1.1.4.3.13. Deverá permitir a realização de chamadas criptografadas;
- 1.1.4.3.14. A solução deve prover áudio via IP (VoIP) para os participantes entrando via *web* e/ou dispositivos móveis;
- 1.1.4.4. Unidade de Controle Multiponto tem como função permitir a chamada de mais de dois terminais de videoconferência em uma mesma reunião. Suas características mínimas estão listadas a seguir:
 - 1.1.4.4.1. Deve permitir a realização de reuniões com até 225 (duzentos e vinte e cinco) dispositivos participantes;
 - 1.1.4.4.2. Deve permitir a realização de conferências com até 25 (vinte e cinco) *endpoints* a partir de terminais de videoconferência compatíveis com protocolo SIP ou H.323;
 - 1.1.4.4.3. Deve suportar até 200 (duzentos) dispositivos participantes adicionais com áudio e vídeo através da *web* com microcomputadores e/ou dispositivos móveis;
 - 1.1.4.4.4. Deve suportar a resolução de 720p a 30 frames por segundo para o vídeo e compartilhamento de conteúdo a 720p a 5 frames por segundo;
 - 1.1.4.4.5. Deve suportar o layout de vídeo 16:9 – widescreen;
 - 1.1.4.4.6. Deve suportar terminais de vídeo de uma, duas ou três telas baseados em SIP e terminais de uma tela baseados em H.323;
 - 1.1.4.4.7. Cada tela em terminais multitela contará como um participante a partir de terminal de videoconferência;
 - 1.1.4.4.8. Deve suportar criptografia 128-bits AES (Advanced Encryption Standard);
 - 1.1.4.4.9. Deve suportar os seguintes protocolos de sinalização: SIP, SIP TLS, BFCP, TIP, H.323, H.323 com H.235, H.225.0 e H.245;
 - 1.1.4.4.10. Deve suportar os seguintes protocolos de mídia: RTP, SRTP e RTCP;
 - 1.1.4.4.11. Deve suportar os seguintes protocolos para compartilhamento de conteúdo: BFCP e H.239;
 - 1.1.4.4.12. Deve suportar os seguintes codecs de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.263++ e H.264 AVC;
 - 1.1.4.4.13. Deve suportar o anexo O do protocolo H.323;
 - 1.1.4.4.14. Deve permitir que os participantes se coloquem e saiam do modo mudo através de DTMF, conforme a RFC 2833 ou H.245 User Input Indicator;
 - 1.1.4.4.15. Deve permitir a participação a partir de aplicativos móveis rodando em Android ou iOS;
 - 1.1.4.4.16. Deve suportar os seguintes codecs de áudio para os terminais de videoconferência: G.711, G.722, G.722.1, G.723.1, G.728, G.729, AAC e Polycom Siren14/G.722.1 Anexo C;
 - 1.1.4.4.17. Deve suportar os seguintes codecs de áudio para acesso via *web* e aplicativos móveis: iLBC, Opus e G.722;
 - 1.1.4.4.18. Deve permitir a conexão de áudio via IP para os participantes via *web* ou dispositivos móveis;
 - 1.1.4.4.19. Deve permitir configurar senha de acesso para reuniões;
 - 1.1.4.4.20. Deve permitir as seguintes funcionalidades para o moderador:
 - Visualizar todos os participantes;

- Colocar e remover um participante do modo mudo;
- Remover um participante;
- Iniciar e finalizar a gravação de vídeo, áudio e conteúdo;
- Deve suportar a língua portuguesa;

1.1.4.5. Plataforma de Agendamento tem como função facilitar o início e a entrada de participantes na reunião. Suas características mínimas estão listadas a seguir:

1.1.4.5.1. Deve suportar o agendamento através de integração com o Outlook;

1.1.4.5.2. Deve suportar o agendamento através de Portal *web*;

1.1.4.5.3. Deve permitir que uma reunião se inicie de uma das seguintes maneiras:

- O moderador pode iniciar instantaneamente a reunião, via portal *web* ou Outlook;
- O moderador pode agendar uma data e hora para o início de uma reunião, via portal *web* ou Outlook;
- O moderador pode criar uma sala pessoal permanente;

1.1.4.5.4. Deve permitir a criação e o envio automático de convites para reunião via e-mail;

1.1.4.5.5. O convite deve incluir instruções de acesso para todos os participantes: via sala de videoconferência, *web* ou dispositivos móveis;

1.1.4.6. Plataforma de Travessia de Firewall tem como função a passagem pela plataforma de modo seguro permitindo realizar videoconferências internas e entre empresas e organizações de forma segura. Suas características mínimas estão listadas a seguir:

1.1.4.6.1. Todo o tráfego entre o datacenter da proponente e a internet trafegará por firewalls;

1.1.4.6.2. Deve suportar os protocolos SIP RFC 3261 e H323;

1.1.4.6.3. Deve suportar o protocolo H.225 versão 4 ou superior;

1.1.4.6.4. Deve suportar Ipv4, Ipv6 e a tradução dos endereços;

1.1.4.6.5. Deve suportar H.225/Q.931, H.245;

1.1.4.6.6. Deve suportar os protocolos padrão de travessia de firewall H.460.18 e H.460.19, com tradução de endereço de rede (NAT) automática;

1.1.4.6.7. Gerenciamento de no mínimo 2 (duas) chamadas via travessia de firewalls;

1.1.4.7. Sistema de Gravação tem como função a gravação das reuniões incluindo vídeo, áudio e compartilhamento de conteúdo para utilização posterior, como por exemplo, treinamentos. Suas características mínimas estão listadas a seguir:

1.1.4.7.1. Deve permitir a gravação das reuniões na nuvem;

1.1.4.7.2. Deve fornecer 10 (dez) GB de espaço para gravação;

1.1.4.7.3. Deve permitir que o moderador da reunião inicie, pause e pare a gravação da reunião a partir de desktops Windows e Mac;

1.1.4.7.4. Deve disponibilizar a gravação para visualização ou distribuição em até 24 horas após o fim da reunião;

1.1.4.7.5. Deve permitir o acesso às gravações via portal *web*;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- 1.1.4.7.6. Deve permitir que o moderador realize o download da gravação;
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá hospedar todos os equipamentos necessários desta plataforma em Datacenter próprio de acordo com os padrões de infraestrutura e segurança a seguir:
- 1.1.5.1. A CONTRATADA deve possuir pelo menos 1 (um) DataCenter localizado no Brasil e com instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço, como energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações, deverão atender aos padrões internacionais de Internet Datacenter com características de design do padrão Tier 3, reconhecido por órgão competente, com alta performance e escalabilidade dos servidores que alojam as aplicações, caso haja um súbito aumento de demanda em número de usuários;
- 1.1.5.2. A CONTRATADA deve possuir certificações, emitidas por órgãos competentes, de qualidade de operação e manutenção dos Datacenters próprios, tais como SOX (Sarbanes Oxley), CISCO CMSP, ISAE-3402, e TREND-READY;
- 1.1.5.3. Energia elétrica com alimentação redundante e total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao Datacenter;
- 1.1.5.4. Deverá estar equipado com sistema de climatização de alta disponibilidade de precisão com redundância (n+1);
- 1.1.5.5. Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227 e/ou INERGEN, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;
- 1.1.5.6. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe especializada em regime integral 24x7 para efetuar serviços de monitoramento, gerência, abertura de chamados de reparo e atividades, acessível através de Discagem Direta Gratuita (DDG);
- 1.1.5.7. O Datacenter da CONTRATADA deverá possuir Equipe de segurança física 24x7 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV com gravação das imagens e retenção por pelo menos 30 (trinta) dias;
- 1.1.5.8. O Datacenter da CONTRATADA deverá possuir Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;
- 1.1.5.9. As conexões internas do Datacenter da CONTRATADA deverão ser redundantes com protocolo de roteamento inteligente com gerenciamento dinâmico e otimizado para múltiplos links, assegurando melhor desempenho e maior redundância com relação à disponibilidade;
- 1.1.5.10. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada em segurança da informação para analisar e tratar os eventos, que possam ocorrer no ambiente administrada por ela;
- 1.1.6. *Endpoints* ou Terminais de videoconferência são *appliances* dedicados para interação entre os usuários por áudio e vídeo de uma mesma sessão de videoconferência. Nesta solução deverão ser fornecidos equipamentos com as seguintes características:
- 1.1.6.1. Os terminais de videoconferência não poderão ser baseados em plataforma convencional de computador;

- 1.1.6.2. Deverá ser fornecidos *endpoints* que possam se adequar à necessidade da CONTRATANTE conforme perfil de uso e capacidade de recursos;
- 1.1.6.3. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, e manutenção dos *endpoints* da solução ao longo do contrato;
- 1.1.6.4. A CONTRATANTE deverá ser responsável pela infraestrutura necessária para instalação dos terminais de videoconferência tais como energia elétrica, aterramento, climatização, espaço físico, racks, rede interna, cabeamento estruturado, entre outros;
- 1.1.6.5. Para os terminais de videoconferência, a CONTRATANTE manterá em seu ambiente de uso 01 (uma) TV ou monitor tela plana, LCD ou LED, com layout de tela 16:9, com 01 (uma) entrada HDMI para conexão com o terminal de videoconferência;
- 1.1.6.6. Para conexão dos *endpoints* com a plataforma de controle e gerenciamento, os locais de instalação devem possuir PC Avançado com redes privadas (VPN) e com recurso de QoS (Quality of Service) para maximizar o desempenho das sessões de videoconferência.
- 1.1.6.7. Terminal de Videoconferência para uso coletivo
- 1.1.6.7.1. Terminal de videoconferência para instalação em salas de reunião de tamanho pequeno, recomendado até 4(quatro) pessoas;
- 1.1.6.7.2. Deve ser composto de, no mínimo, câmera, codec, microfone e controle remoto;
- 1.1.6.7.3. Todos os componentes acima devem ser preferencialmente do mesmo fabricante. Caso não sejam, devem ter totalmente compatíveis entre si e permitir a utilização de todas as funcionalidades solicitadas;
- 1.1.6.7.4. Deve possuir câmera com as seguintes características:
- Movimentação horizontal: -30 a +30 graus;
 - Movimentação vertical: -25 a +5 graus;
 - Campo de visão horizontal: 70 graus;
 - Campo de visão vertical: 51.5 graus;
 - Zoom ótico e digital de, no mínimo, 5X.
 - Resolução de 1080p30 – 1920x1080 com 30 quadros por segundo;
 - Ajuste de foco automático;
 - Controle de branco manual e automático;
- 1.1.6.7.5. Deve possuir microfone integrado e suportar microfone externo omnidirecional, com captação de 360 graus;
- 1.1.6.7.6. Deve possuir cancelamento de eco;
- 1.1.6.7.7. Deve possuir controle Automático de Ganho (AGC);
- 1.1.6.7.8. Deve possuir redução automática de ruído;
- 1.1.6.7.9. O codec deverá ser entregue em formato de *appliance* físico, dedicado a processamento de vídeo, não sendo aceitas soluções baseadas em PC ou servidores de aplicação geral;

- 1.1.6.7.10. Deve disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) porta ethernet 10/100, com conector RJ-45, e aderente aos padrões IEEE 802.3 e 802.3u, para conexão à rede LAN;
- 1.1.6.7.11. Deve possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz;
- 1.1.6.7.12. Deve ser compatível com o protocolo SIP;
- 1.1.6.7.13. Deve permitir o registro junto a SIP Proxies e SIP Registrars;
- 1.1.6.7.14. Deve suportar velocidade de comunicação ponto a ponto a partir de 384 Kbps até 3 Mbps.
- 1.1.6.7.15. Deve permitir a utilização de dual-stack IPv4 e Ipv6;
- 1.1.6.7.16. Deve suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP);
- 1.1.6.7.17. Deve suportar DNS (resolução de endereços IP em nomes/URLs);
- 1.1.6.7.18. Deve suportar SSH (acesso remoto seguro via terminal);
- 1.1.6.7.19. Deve suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser);
- 1.1.6.7.20. Deve suportar transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando o padrão BFCP (SIP), com resolução de até WXGA. A visualização de ambos os vídeos deverá ser possível através de um único monitor;
- 1.1.6.7.21. Deve permitir a utilização de solução de travessia de firewall;
- 1.1.6.7.22. Padrões de vídeo: H.264, H.263+ e H.263;
- 1.1.6.7.23. Resoluções de vídeo: 1080p (1920x1080); 720p (1280x720); 4CIF (704x576); CIF (352x288); QCIF (176x144);
- 1.1.6.7.24. Padrões de áudio: G.711; G.722; G.722.1; e AAC-LD, ou outro protocolo similar que opere na faixa de frequência de 20KHz ou superior.;
- 1.1.6.7.25. Deve permitir operação por controle remoto sem fios;
- 1.1.6.7.26. Deve permitir criptografia de mídia;
- 1.1.6.7.27. Deve suportar o Padrão Advanced Encryption Standard (AES);
- 1.1.6.7.28. Deve permitir geração e Troca automática de chaves de criptografia;
- 1.1.6.7.29. Deve permitir criptografia em dual stream;
- 1.1.6.7.30. Deve permitir gerenciamento remoto seguro através de HTTPS e SSH;
- 1.1.6.7.31. Deve possuir mecanismo de ajuste de banda inteligente;
- 1.1.6.7.32. Deve permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso;
- 1.1.6.7.33. Deve possuir funções de diagnóstico;
- 1.1.6.7.34. Deve permitir definição de data e Hora utilizando NTP;
- 1.1.6.7.35. Deve permitir discagem por URI;
- 1.1.6.7.36. Deve permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services;
- 1.1.6.7.37. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas de vídeo, com as seguintes características, caso a câmera não seja integrada ao terminal de videoconferência;
 - 1 (uma) entrada HDMI ou DVI ou Vídeo Componente, operando com resolução 1080p, para conexão com a câmera principal;

- 1 (uma) entrada HDMI ou VGA para compartilhamento de conteúdo;
- 1.1.6.7.38. Deve possuir 1 (uma) saída de vídeo HDMI ou equivalente, operando com resolução de até 1080p, para conexão com o monitor principal;
- 1.1.6.7.39. Deve possuir 3 (três) entradas de áudio, com as seguintes características:
- 1 (uma) entrada para o microfone integrado
 - 1 (uma) entrada para microfone de mesa opcional;
 - 1 (uma) entrada HDMI áudio-in;
- 1.1.6.7.40. Deve possuir 2 (duas) saídas de áudio, com as seguintes características:
- 1 (uma) saída HDMI ou equivalente para o áudio principal;
 - 1 (uma) saída analógica RCA mini plug 3.5mm;
- 1.1.6.8. A CONTRATADA terá como prazo ativação das salas virtuais em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de solicitação pela CONTRATANTE.
- 1.1.6.9. O prazo para a CONTRATADA instalar os terminais de videoconferência em plenas condições de operação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de solicitação pela CONTRATANTE.
- 1.1.6.10. Caso a infraestrutura por parte da CONTRATANTE não esteja disponível ou com necessidade de adequação no momento da instalação dos terminais, a contagem do prazo de instalação deve ser paralisaada.
- 1.1.6.11. O suporte técnico deverá ser em período 8x5 (8 horas úteis e 5 dias por semana). A contagem acumulada de tempo será feita apenas no período de 8 às 18 horas dos dias úteis (excluindo sábado e domingo). A contagem deve ser paralisaada fora desse período;
- 1.1.6.12. No primeiro momento, o suporte técnico da CONTRATADA poderá ser realizado através de acesso remoto, contudo caso o problema não seja resolvido remotamente em até 08 (oito) horas úteis, o suporte deverá ser nas dependências da CONTRATANTE;
- 1.1.6.13. Caso seja detectada necessidade de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá proceder com a execução destas atividades nos locais onde os equipamentos locados estiverem instalados;
- 1.1.6.14. O prazo de reparo é de 2 (dois) dias úteis em Capital e 3 (três) dias úteis nas demais localidades;
- 1.1.6.15. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado por profissionais especializados na solução de videoconferência;

DOS PRAZOS

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Santo Amaro - Bahia.

O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.



O prazo para fornecimento/prestação de serviços será conforme a data de realização da instalação, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentalizará a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

As prestações de serviços/fornecimentos serão feitas, de forma contínua, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

A Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará percentual mínimo de 10%.

DO RECEBIMENTOS DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

As requisições de fornecimento/prestação de serviços/prestação de serviços serão encaminhadas pelo Órgão Gerenciador com a antecedência mínima necessária e, antes da data de realização da instalação;

O Órgão Gerenciador poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria de Administração, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização da instalação.

Definitivamente, ao final da instalação, momento no qual o responsável designado pela Secretaria de Administração, deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado;

Quando solicitado o fornecimento/prestação de serviços do serviço, a Contratada deverá providenciar a instalação de acordo com os tipos discriminados pelo Órgão Gerenciador;

Deverá garantir boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças de que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original;

Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

Quando o Órgão Gerenciador solicitar qualquer serviço, a Empresa Contratada deve se responsabilizar por todos os materiais e atividades inerentes, as quais já estarão incluídas no preço de serviço;

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

A Contratada deverá diligenciar para que os serviços sejam executados nos horários estabelecidos pela Secretaria de Administração, e de acordo com o que foi solicitado, inclusive aos demais itens de estrutura;

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas do DPT - Departamento de Polícia Técnica e do Corpo de Bombeiros, principalmente nos quesitos de segurança, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular, devidamente carregado, em todos os eventos;

A Contratada deverá atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços disponibilizados;

Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria solicitante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria solicitante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, no caso em apreço a Secretaria solicitante;

A Contratada deverá se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

A Contratada deverá assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

A Contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

A Contratada deverá assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços/fornecimentos, observando que, a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transferirá em nenhuma hipótese, à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

A Contratada deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela integração, interoperabilidade, operação e manutenção de todos os recursos tecnológicos por ela implementados na rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



A rede deverá dar suporte à solução de convergência de aplicações de voz, dados e vídeo, possibilitando compartilhamento desses tráfegos no mesmo roteador de acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede;

Define-se como PONTO CONCENTRADOR da rede a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Esse ponto deve ser atendido exclusivamente através de Fibra Óptica;

Define-se como PONTOS REMOTOS as demais unidades que se interligarão à rede. Esses pontos poderão ser atendidos por meios terrestres, ou seja, através de par metálico ou fibra óptica;

Fornecimento, mediante assinatura mensal, de roteador para os sites Remotos e Principal, quando necessário;

A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

As atividades de configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis e necessários para ativação dos serviços especificados neste Termo de Referência fazem parte das responsabilidades da CONTRATADA;

Tráfego dos pontos remotos deve convergir para o Ponto Principal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;

A topologia da rede deve ser full meshed, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem a necessidade de passar pelo concentrador da rede;

Os circuitos devem possuir a mesma velocidade de upstream e downstream, de acordo com a velocidade CONTRATADA;

A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica ou condutor metálico entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA;

Os enlaces e a porta de acesso ao backbone MPLS da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

Será permitido o uso de rádio digital de frequência licenciada no backbone da rede apenas, contudo a última milha deverá, obrigatoriamente, ser realizado por meios terrestres cabeados (metálico ou fibra óptica);

Não será aceito o fornecimento de serviço em que a CONTRATADA utilize em seu backbone equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita, redes celulares 3G e 4G, ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz);

Na última milha, não serão aceitos soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos XDSL, bem como soluções wireless;

A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operações, manutenções, configurações, funcionamentos, alimentações e instalações, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

O Serviço de Comunicação de Dados deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;

Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800), a serem realizadas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;

Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá avisar a com 72 (setenta e duas)

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada pela mesma;
A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

Para a contratação do fornecimento/prestação de serviços, a empresa deverá apresentar:

- a) Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do objeto do contrato, como por exemplo: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES e outros que se fizerem necessários.

Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e a CONTRATADA deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

Ao Gestor do Contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO. Caberá, entre outras atribuições:

- Zelar para que as atividades a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhar execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela sub-contratados, às instalações dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;
- Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências dos órgãos da mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

À CONTRATADA, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;
- Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais sub-contratados, às instalações dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO;

- Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso às dependências da Contratante;
- Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), 01 (uma) fatura mensal relativa aos Serviços de Comunicação de Dados, observando as seguintes condições:

As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;

As faturas deverão ser entregues na sede de cada Órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega na Sede do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos;

Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo órgão Gerenciador como gestor da contratação.

O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de serviços/fornecimentos;
- b) proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- c) comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento;
- g) recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;
- h) solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA**), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

a-1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- e) Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados, telefonia fixa e serviço móvel pessoal – SMP para o estado de Bahia.
- f) O objeto deste Termo de Referência por contemplar a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), regulado pela ANATEL, consoante autorização prevista na Resolução nº 272/2001-ANATEL e posteriores regulamentações, desta forma os PROPONENTES deverão apresentar a respectiva autorização de prestação de serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços/fornecimentos do objeto será **de entrega contínua, e, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados pelas SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de responsabilidade da empresa a ser contratada, para qualquer quantidade, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, e, conforme preços registrados.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos a serem efetuados para a empresa a ser contratada ocorrerão mediante a aferição da execução dos serviços/fornecimentos, após atesto do setor competente e, nas condições a serem estipuladas no edital, além da conformidade com os recursos financeiros que darão suporte a ata a ser pactuada, entre as partes.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão as constantes do edital, conforme as exigências legais.

PLANILHA DE DEMANDA COM VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – VOZ

LOTE 1 - VOZ	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor Total
	Instalação de Entroncamentos Digitais (30 Canais)	Acesso	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
	Instalação de Módulo DDR 50 canais	Acesso	8	R\$ 73,15	R\$ 585,20
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Básico)	Unitário	1	R\$ 697,45	R\$ 697,45
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Intermediário)	Unitário	1	R\$ 797,45	R\$ 797,45
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Avançado)	Unitário	1	R\$ 899,99	R\$ 899,99
	Instalação de Terminais Móveis Individuais	Linha	50	R\$ 50,48	R\$ 2.524,00
	Instalação de Pacote de dados 10Gb	Unitário	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
	Instalação de Gestor On-line	Unitário	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
	Instalação de Terminais Fixos Individuais Especiais (PABX Virtual)	Linha	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
	Instalação de Terminais Fixos Individuais Convencionais	Linha	20	R\$ 50,48	R\$ 1.009,60
	Instalação e/ou alteração de Serviço 0800 Abrangência Nacional	Serviço	5	R\$ 92,83	R\$ 464,15
	Instalação e/ou alteração de Facilidade de Serviço 0800	Facilidade	5	R\$ 92,83	R\$ 464,15
	SUBTOTAL - INSTALAÇÃO (A)				R\$ 11.935,99
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor Mensal
	Assinatura de Entroncamentos Digitais (30 Canais)	Acesso	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Assinatura de Módulo DDR 50 Ramais	Módulo	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
Locação Central Telefônica do tipo PABX (Básico)	Unitário	1	R\$ 430,46	R\$ 430,46
Locação Central Telefônica do tipo PABX (Intermediário)	Unitário	1	R\$ 642,86	R\$ 642,86
Locação Central Telefônica do tipo PABX (Avançado)	Unitário	1	R\$ 987,35	R\$ 987,35
Assinatura de Terminais Individuais Especiais - PABX Virtual	Linha	100	R\$ 81,85	R\$ 8.185,00
Assinatura de Terminais Móveis Individuais	Unitário	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
Assinatura de Pacote de dados 10Gb	Unitário	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
Assinatura de Gestor On-line	Unitário	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
Assinatura mensal de Linha Individual Convencional	Linha	20	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00
Assinatura Serviço 0800 Abrangência Nacional	Serviço	5	R\$ 92,83	R\$ 464,15
Assinatura de Facilidades do Serviço 0800	Facilidade	5	R\$ 92,83	R\$ 464,15
SUBTOTAL MENSAL - ASSINATURA (B)				R\$ 24.089,97
Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Intragrupo	Minuto	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Intragrupo	Minuto	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Intragrupo	Minuto	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
SMS (Mensagem de Texto)	Unidade	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Móvel	Minuto	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Fixo	Minuto	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Móvel	Minuto	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

SUBTOTAL MENSAL - TRÁFEGO (C)				R\$ 58.440,00
Total Global do Lote 1 (B+C)*12+(A)				R\$ 1.002.295,63

LOTE 02 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE 2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Total
	Instalação link de Internet	Unitário	15	R\$ 2.915,45	R\$ 43.731,75
	Instalação link de MPLS	Unitário	10	R\$ 2.915,45	R\$ 29.154,50
	Instalação Gerenciamento	Unitário	20	R\$ 116,62	R\$ 2.332,40
	Instalação de Rotador	Unitário	25	R\$ 793,53	R\$ 19.838,25
	Instalação de Segurança de Perímetro	Unitário	10	R\$ 4.198,25	R\$ 41.982,50
Subtotal Instalação (A)					R\$ 137.039,40
LOTE 2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇOS MENSAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor Total
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 500 Mb	Acesso	1	R\$ 36.598,00	R\$ 36.598,00
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 200 Mb	Acesso	1	R\$ 22.742,49	R\$ 22.742,49
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 100 Mb	Acesso	2	R\$ 13.661,29	R\$ 27.322,58
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 50 Mb	Acesso	2	R\$ 7.099,48	R\$ 14.198,96
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 20 Mb	Acesso	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 10 Mb	Acesso	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 2 Mb	Acesso	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 500 Mb	Acesso	1	R\$ 25.696,79	R\$ 25.696,79
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 200 Mb	Acesso	1	R\$ 11.294,46	R\$ 11.294,46
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 100 Mb	Acesso	1	R\$ 8.262,39	R\$ 8.262,39
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 100 Mb	Acesso	1	R\$ 12.589,78	R\$ 12.589,78
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 10 Mbps	Acesso	5	R\$ 6.364,29	R\$ 31.821,45
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 2 Mbps	Acesso	3	R\$ 921,72	R\$ 2.765,16
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 512 Kb	Acesso	2	R\$ 438,92	R\$ 877,84
	Assinatura mensal de Acesso satélite MPLS 1Mbps / 512 Kb	Acesso	1	R\$ 4.509,87	R\$ 4.509,87
	Gerenciamento	Serviço	20	R\$ 176,80	R\$ 3.536,00
	End-Point	Unidade	1	R\$ 4.623,74	R\$ 4.623,74
	Memória RAM	Serviço	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	Módulo de armazenamento 10 GB	Serviço	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 500Mb	Unidade	1	R\$ 2.950,53	R\$ 2.950,53
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 200Mb	Unidade	1	R\$ 2.950,53	R\$ 2.950,53
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 100Mb	Unidade	1	R\$ 2.950,53	R\$ 2.950,53
	Locação mensal com manutenção de Roteador 50Mb	Unidade	2	R\$ 2.950,53	R\$ 5.901,06
	Locação mensal com manutenção de Roteador 20Mb	Unidade	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
	Locação mensal com manutenção de Roteador 10Mb	Unidade	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
	Locação mensal com manutenção de Roteador 2Mb	Unidade	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
	Locação mensal com manutenção de Roteador 512Kb	Unidade	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
	Locação mensal com manutenção de Roteador Satélite	Unidade	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Assinatura Segurança de Perímetro 500Mb	Unidade	1	R\$ 13.537,15	R\$ 13.537,15
Assinatura Segurança de Perímetro 200Mb	Unidade	1	R\$ 9.024,77	R\$ 9.024,77
Assinatura Segurança de Perímetro 100Mb	Unidade	2	R\$ 6.016,51	R\$ 12.033,02
Assinatura Segurança de Perímetro 50Mb	Unidade	2	R\$ 4.011,01	R\$ 8.022,02
Assinatura Segurança de Perímetro 20Mb	Unidade	2	R\$ 3.523,11	R\$ 7.046,22
Assinatura Segurança de Perímetro 10Mb	Unidade	3	R\$ 2.828,00	R\$ 8.484,00
Assinatura Segurança de Perímetro 2Mb	Unidade	2	R\$ 2.210,00	R\$ 4.420,00
Assinatura Segurança de Perímetro 512Kb	Unidade	2	R\$ 2.210,00	R\$ 4.420,00
Assinatura Segurança de Perímetro Roteador Satélite	Unidade	2	R\$ 3.828,00	R\$ 7.656,00
Subtotal Mensal Assinatura (B)				R\$ 327.175,34
Total Global do Lote 2 (B) *12+(A)				R\$ 4.063.143,48



ANEXO II

XXXXX, xxxx de xxxx de 2018

À

Prefeitura Municipal de SANTO AMARO - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 003/2018

Assunto: Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01 – VOZ

LOTE 1 - VOZ	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	Instalação de Entroncamentos Digitais (30 Canais)	Acesso	3		
	Instalação de Módulo DDR 50 canais	Acesso	8		
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Básico)	Unitário	1		
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Intermediário)	Unitário	1		
	Instalação de Central Telefônica do tipo PABX (Avançado)	Unitário	1		
	Instalação de Terminais Móveis Individuais	Linha	50		
	Instalação de Pacote de dados 10Gb	Unitário	100		
	Instalação de Gestor On-line	Unitário	100		
LOTE 1 - VOZ	Instalação de Terminais Fixos Individuais Especiais (PABX Virtual)	Linha	100		
	Instalação de Terminais Fixos Individuais Convencionais	Linha	20		
	Instalação e/ou alteração de Serviço 0800 Abrangência Nacional	Serviço	5		
	Instalação e/ou alteração de Facilidade de Serviço 0800	Facilidade	5		
	SUBTOTAL - INSTALAÇÃO (A)				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal
	Assinatura de Entroncamentos Digitais (30 Canais)	Acesso	3		
	Assinatura de Módulo DDR 50 Ramais	Módulo	6		
	Locação Central Telefônica do tipo PABX (Básico)	Unitário	1		
	Locação Central Telefônica do tipo PABX (Intermediário)	Unitário	1		
	Locação Central Telefônica do tipo PABX (Avançado)	Unitário	1		
LOTE 1 - VOZ	Assinatura de Terminais Individuais Especiais - PABX Virtual	Linha	100		
	Assinatura de Terminais Móveis Individuais	Unitário	50		
	Assinatura de Pacote de dados 10Gb	Unitário	50		
	Assinatura de Gestor On-line	Unitário	50		
	Assinatura mensal de Linha Individual Convencional	Linha	20		
	Assinatura Serviço 0800 Abrangência Nacional	Serviço	5		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

	Assinatura de Facilidades do Serviço 0800	Facilidade	5		
	SUBTOTAL MENSAL - ASSINATURA (B)				
	Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	10.000		
	Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000		
	Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000		
	Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Intragrupo	Minuto	10.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC1 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Intragrupo	Minuto	10.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC2 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Intragrupo	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Mesma Operadora	Minuto	3.000		
	Linhas Móveis - Tráfego VC3 - Ligações Outra Operadora	Minuto	3.000		
	SMS (Mensagem de Texto)	Unidade	1.000		
	Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	3.000		
	Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	3.000		
	Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Fixo	Minuto	3.000		
	Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Móvel	Minuto	3.000		
	Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Fixo	Minuto	3.000		
	Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Móvel	Minuto	3.000		
	SUBTOTAL MENSAL - TRÁFEGO (C)				
	Total Global do Lote 1 (B+C)*12+(A)				

LOTE 02 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE 2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
	Instalação link de Internet	Unitário	15		
	Instalação link de MPLS	Unitário	10		
	Instalação Gerenciamento	Unitário	20		
	Instalação de Rotador	Unitário	25		
	Instalação de Segurança de Perímetro	Unitário	10		
Subtotal Instalação (A)					

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

LOTE 2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇOS MENSAIS				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 500 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 200 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 100 Mb	Acesso	2		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 50 Mb	Acesso	2		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 20 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 10 Mb	Acesso	2		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 2 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 500 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 200 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Anti-DDoS 100 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 100 Mb	Acesso	1		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 10 Mbps	Acesso	5		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 2 Mbps	Acesso	3		
	Assinatura mensal de Acesso terrestre MPLS 512 Kb	Acesso	2		
	Assinatura mensal de Acesso satélite MPLS 1Mbps / 512 Kb	Acesso	1		
	Gerenciamento	Serviço	20		
	End-Point	Unidade	1		
	Memória RAM	Serviço	50		
	Módulo de armazenamento 10 GB	Serviço	60		
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 500Mb	Unidade	1		
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 200Mb	Unidade	1		
	Locação mensal com manutenção de Roteador de 100Mb	Unidade	1		
	Locação mensal com manutenção de Roteador 50Mb	Unidade	2		
	Locação mensal com manutenção de Roteador 20Mb	Unidade	2		
	Locação mensal com manutenção de Roteador 10Mb	Unidade	2		
	Locação mensal com manutenção de Roteador 2Mb	Unidade	5		
	Locação mensal com manutenção de Roteador 512Kb	Unidade	3		
	Locação mensal com manutenção de Roteador Satélite	Unidade	1		
	Assinatura Segurança de Perímetro 500Mb	Unidade	1		
	Assinatura Segurança de Perímetro 200Mb	Unidade	1		
	Assinatura Segurança de Perímetro 100Mb	Unidade	2		
	Assinatura Segurança de Perímetro 50Mb	Unidade	2		
	Assinatura Segurança de Perímetro 20Mb	Unidade	2		
	Assinatura Segurança de Perímetro 10Mb	Unidade	3		
	Assinatura Segurança de Perímetro 2Mb	Unidade	2		
	Assinatura Segurança de Perímetro 512Kb	Unidade	2		
	Assinatura Segurança de Perímetro Roteador Satélite	Unidade	2		
	Subtotal Mensal Assinatura (B)				
	Total Global do Lote 2 (B) *12+(A)				

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Preencher a PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO no Anexo (VIII) e juntar à proposta
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo, Firma reconhecida e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a - Rua do Imperador, 03, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.222.566/0001-72, nesse ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____._____, neste ato representada por seu Sócio Gerente, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, devidamente autorizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL RP Edital nº 003/2018 e Processo Administrativo 003/2018, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 603/2017, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O Serviço será efetuado de forma contínua, de acordo com a requisição da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e demais secretarias participantes, quanto ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 018/2018, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM nº xxx.

Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme Orçamento Municipal de 2017/2018:

Projeto/Atividade: xxxxx

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Elementos de despesas: xxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 603/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens/materiais necessários para a execução do objeto;
- j) trocar, às suas expensas, o bem/material que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens/materiais objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens/materiais;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no Termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 018/2018, parte integrante deste contrato**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) Além das obrigações acima, a CONTRATANTE obriga-se a atender ao disposto no Termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 018/2018, parte integrante deste contrato**

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução do presente contrato será a de serviços de forma continua pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de SANTO AMARO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Local (município), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo, Firma reconhecida e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo, Firma reconhecida e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

____/2018

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizada pelo **Decreto nº 603/2017**, doravante denominado Município, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2018**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 603/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2018**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Municipal nº 603/2017, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município de SANTO AMARO do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- 2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.
- 3.2. Conforme artigo 9º, § 4º do Decreto Municipal Nº 603/2017, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 603/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o Decreto Municipal Nº 603/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.1 Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 603/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I.- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

SANTO AMARO - BA, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

FORNECEDOR

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



**ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2018**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>